

**LEI Nº 421/2024.**

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão dos subsídios recebidos pelos agentes vereadores do Município de São Francisco do Brejão – MA, para recompensar os efeitos da inflação acumulada no período dos últimos doze meses, nos termos do que dispõe do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal atualizando – se os subsídios pelo índice de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento).

**§1º** - O subsídio mensal dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão atualizado pelo índice IPCA, passa a ser de R\$ 5.467,47 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE MARÇO DE 2024.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal